



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o acionamento da fase 1 do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do *Campus* de Lauro de Freitas.


O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 23278.008603/2021-38, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o acionamento da fase 1 do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do *Campus* de Lauro de Freitas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em 09 de novembro de 2021, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professor Jancarlos Menezes Lapa
Presidente substituto do CONSUP/IFBA

Aprovado pelo CONSUP/IFBA
Em 09/11/2021



Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Presidente Substituto do Conselho Superior**, em 09/11/2021, às 16:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2063918** e o código CRC **33D164A9**.